



CAMARA MUNICIPAL DE TESOIRO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br

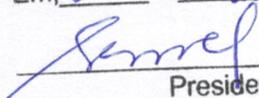


PROJETO DE LEI Nº 002/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Tesouro

APROVADO

Em, 22 de Junho de 2021



Presidente

“Dispõe sobre alterar os Art. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal Nº 238, de 26 de novembro de 2001, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências”.

AUTOR: RICARDO VINICIUS SILVA COSTA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TESOIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova o que se segue:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMA.

Art. 2º - O Conselho de que trata o artigo anterior, será composto dos seguintes Membros:

- I** – Um representante do Poder Executivo;
- II** – Um representante do Poder Legislativo;
- III** – Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- IV** – Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
- V** - Um representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- VI** – Um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- VII** – Um representante dos Comerciantes;
- VIII** – Um representante do Ensino Público;
- IX** – Um representante dos Produtores Rurais;
- X** – Um representante dos Assentamentos Rurais;
- XI** – Um representante da Comunidade Pesqueira.

Art. 3º - O CONSEMA é responsável pela Gestão Política de Meio Ambiente do Município de Tesouro.

Art. 4º - O Poder Executivo terá até 90 (noventa) dias para regulamentar por Decreto o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMA.



CAMARA MUNICIPAL DE TESOIRO
CNPJ N° 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Tesouro, 11 de fevereiro de 2021.

Ricardo

CÂMARA MUNICIPAL DE TESOIRO
RICARDO VINICIUS SILVA COSTA
VEREADOR



CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ Nº 01.974.542/0001-28
Rua Mato Grosso, 303, Centro
Tel: 66-3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



Justificativa

Cada município do território brasileiro tem por dever jurídico e moral, instituir o seu Conselho Municipal de Meio Ambiente, não por que a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei 6.938 de 1981) preconiza e os princípios ambientais assim determinam, mas por que é, de fato, necessário que a população exerça seu direito de acompanhamento e controle social sobre os recursos ambientais em nosso município.

Vale ressaltar, ainda, que o repasse do Fundo Nacional de Meio Ambiente (FNMA) poderá ser condicionado à criação pelos Estados e Municípios dos seus respectivos Conselhos de Meio Ambiente, ou seja, o Conselho Municipal de Meio Ambiente, constitui-se, em um importante fórum consultivo e deliberativo acerca do que fazer, como fazer e do acompanhamento e avaliação do processo de desenvolvimento local.

Tendo em vista toda essa informação, digo a vocês, caros colegas que, a Lei Municipal Nº 238 de 26 de novembro de 2001, encontra-se defasada, não suprimindo, hoje, a real necessidade do nosso Município.